

Lei Municipal nº 947/2010, de 26 de fevereiro de 2010.

Altera a Lei Municipal nº 891, de 22 de março de 2007 que institui o Conselho de Acompanhamento e controle social do FUNDEB.

A Câmara Municipal de Itai de Minas, por seus representantes APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal LOM, SANCIONO a seguinte Lei municipal:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 891, de 22 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O conselho referido no art. 1º desta lei será constituído por 10 (dez) membros, acompanhados de seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - um representante dos professores da educação básica pública;

III - um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - um representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas

V - dois representantes dos pais de alunos da

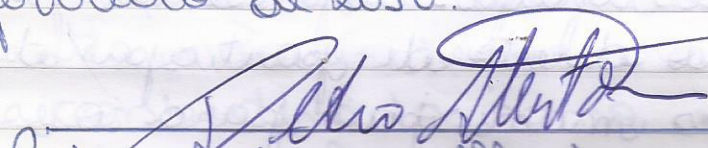
- da educação básica pública;
- VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII - um representante do Conselho Tutelar, se houver;
- VIII - um representante do Conselho Municipal de Educação, se houver.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos I, VII e VIII do caput deste artigo serão indicados, respectivamente, pelo prefeito e presidentes e os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão indicados pelas respectivas representações por meio de processo seletivo.

§ 2º - O prefeito deverá editar portaria nomeando os conselheiros indicados na forma do parágrafo 1º deste artigo em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irajá de Minas - MG, 26 de fevereiro de 2010.


Edson Antonio Alberton
Prefeito Municipal